



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI N.º 661/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NANTES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de NANTES, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 23.412.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e doze mil reais)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional conjunta n.º 02/2007, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de melhoria	896.600,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	194.000,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	162.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	24.145.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(4.011.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	33.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	23.412.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	23.412.000,00



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/99, 163/01, 211/01, 327/01, 328/01, 339/01, e 589/01, 447/02, e 448/02, n.º 470/04, 471/04, 564/04, n.º 113/05 e 303/05 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que encontram-se os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Manutenção da Câmara	1.200.000,00
0002	Gabinete do Prefeito e dependências	723.150,00
0003	Administração e finanças	2.488.050,00
0004	Ensino Infantil e Fundamental	2.509.550,00
0007	Transporte Escolar	825.050,00
0009	Educação Demais Setores	934.550,00
0011	Ação Social	1.047.825,00
0015	Incremento à Agroindústria	310.800,00
0016	Serviço de Saneamento	243.600,00
0017	Encargos Gerais	1.143.450,00
0018	Serviços Urbanos	2.081.100,00
0019	Incremento ao Turismo	2.100,00
0020	Estradas Vicinais	540.750,00
0023	Ensino Fundamental - FUNDEB	1.637.300,00
0024	Educação Infantil - FUNDEB	812.700,00
0031	Fundo Social de Solidariedade	114.975,00
0045	Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.800,00
0073	Execução Metas Plano de Saneamento Básico	52.500,00
0091	Fundo Municipal de Saúde	6.496.750,00
0017	Reserva de Contingência	231.000,00
Total		23.412.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.200.000,00
04	Administração	3.693.150,00
08	Assistência Social	1.162.800,00
10	Saúde	6.496.750,00
11	Trabalho	661.500,00
12	Educação	6.647.750,00
13	Cultura	7.350,00
15	Urbanização	2.081.100,00
17	Saneamento	296.100,00
18	Gestão Ambiental	16.800,00
20	Agricultura	310.800,00
23	Comércio e Serviços	2.100,00
26	Transporte	540.750,00
27	Desporto e Lazer	64.050,00
99	Reserva de Contingência	231.000,00
Total		23.412.000,00



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.200.000,00
122	Administração Geral	4.137.700,00
241	Assistência ao Idoso	18.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	213.675,00
244	Assistência Comunitária	930.725,00
301	Atenção Básica	2.849.200,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.675,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	609.400,00
304	Vigilância Sanitária	49.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	161.925,00
306	Alimentação e Nutrição	32.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	661.500,00
361	Ensino Fundamental	5.100.050,00
362	Ensino Médio	4.200,00
364	Ensino Superior	99.750,00
365	Educação Infantil	1.417.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.050,00
367	Educação Especial	25.200,00
392	Difusão Cultural	7.350,00
451	Infra-Estrutura Urbana	35.700,00
452	Serviços Urbanos	2.045.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	296.100,00
542	Controle Ambiental	16.800,00
606	Extensão Rural	310.800,00
695	Turismo	2.100,00
782	Transporte Rodoviário	540.750,00
812	Desporto Comunitário	64.050,00
999	Reserva de Contingência	231.000,00
Total		23.412.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	12.721.800,00
Outras Despesas Correntes	10.039.975,00
Total	22.761.775,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	366.725,00
Inversões Financeiras	15.750,00
Amortização dívida	36.750,00
Total	419.225,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	231.000,00
Total	231.000,00
TOTAL GERAL	23.412.000,00



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.200.000,00
2	Poder Executivo	22.212.000,00
Total		23.412.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	1.200.000,00

6.2- PODER EXECUTIVO

02.00	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	838.125,00
02.02	Departamento de Administração e Finanças	2.488.050,00
02.03	Educação Infantil - 0 a 6 Anos	604.800,00
02.04	Ensino Fundamental	2.729.800,00
02.06	Manutenção da Educação - e Demais Setores	934.550,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde - FMS	6.496.750,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	1.047.825,00
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	310.800,00
02.10	Departamento de Obras Serviços e Habitação	2.920.050,00
02.11	Encargos Gerais do Município	1.374.450,00
02.12	FUNDEB	2.450.000,00
02.13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.800,00

TOTAL GERAL	23.412.000,00
--------------------	----------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

- efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, de um elemento econômico para outro observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Parágrafo Único - O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

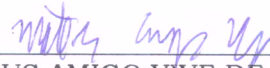
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2022.

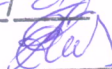
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 01 de Dezembro de 2021.


MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.


MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO
SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO	
Documento:	<u>Lei 661/21</u>
Publicado no átrio da CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES	
Em:	<u>03/12/21</u>
 Assinatura	